

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA SOBRE A
POLÍTICA DE COMPRAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO**

Relatório CCI TRT 19ª n. 12/2018

Ato originário: PROAD n. 50.623/2017 (Relatório de Auditoria n. 5/2017)

Unidade Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Equipe de Auditores: Bráulio Clementino Martins Mendes Soares
Eliana de Carvalho Souza
Flávia Caroline Fonseca Amorim
Rafaela de Freitas Santos

OUTUBRO/2018

1 – INTRODUÇÃO.

O presente Relatório reflete o resultado do Monitoramento das recomendações contidas no Relatório CCI n. 05/2017 apresentado na Auditoria sobre a Gestão da Política de Compras, realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no exercício de 2016.

A presente atividade de Monitoramento está prevista no item "7" da Planilha "II" do Anexo Único do Plano Anual de Atividades de Controle 2018 (PAAC-2018), aprovado pelo Ato TRT19ª GP n. 104/2017.

A Auditoria supramencionada teve como finalidade avaliar a Gestão da Política de Compras executada por este Regional, no exercício de 2016, sendo realizada mediante a verificação do cumprimento das normas vigentes, considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos adotados, no que tange ao planejamento, à execução e à gestão das aquisições por este Tribunal.

Em face do Relatório CCI n 5/2017, passa-se ao Monitoramento da Auditoria, mediante a análise do cumprimento das Recomendações firmadas. Dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria regulamentado pelo Ato TRT19ªGP n. 74/2014, ganha destaque o Monitoramento das Recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações emanadas pela Presidência do TRT19ª nas unidades auditadas, através de uma fiscalização contínua.

2 – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

2.1 Recomendação: Recomenda-se que, mediante a alteração do Ato Administrativo n. 20/2015, haja previsão em normativo interno de que projetos básicos e termos de referência somente serão encaminhados pela unidade requisitante à Diretoria Geral, em momento apropriado, a ser definido de forma objetiva pela Alta Administração, não havendo necessariamente que acompanhar o Plano de Aquisições, tal qual previsto na norma vigente (Ato Administrativo n. 20/2015).

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da auditoria, verificou-se que não foram apresentados à Diretoria Geral deste Regional, até o dia 30 de setembro de 2015, os Projetos Básicos/Termos de Referências, contendo as necessidades, para o exercício de 2016, das seguintes unidades: Coordenadoria de Material e Logística, Coordenadoria de Segurança Institucional e Secretaria de Gestão de Pessoas (Setor de Saúde).

Em resposta ao achado, a Diretoria Geral Administrativo-Financeira confirmou que três unidades não cumpriram as diretrizes de planejamento das aquisições, o que prejudicou a gestão. Diante da situação apresentada, como forma de otimizar o planejamento das aquisições, a Diretoria encaminhou à Presidência minuta visando a alteração do Ato n. 20/2015, com sugestão para que as unidades apresentassem, previamente, à Diretoria, apenas o Plano de Aquisições Setorial referente ao exercício seguinte, e tão somente quando do momento oportuno para aquisição, elaborassem os projetos básicos/termos de referência.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria n. 05/2017 sobre a avaliação da Gestão da Política de Compras, a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) apresentou o Plano de Ação informando que foi procedida a alteração do Ato n. 20/2015, mediante a aprovação do Ato TRT19ª GP n. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo Tribunal e sobre fiscalização e gestão desses.

Atendendo às recomendações firmadas pela auditoria, dentre as alterações promovidas no referido Ato, passou-se a exigir que as unidades encaminhassem suas necessidades à DG, através de plano de contratações e aquisições para o ano seguinte, até 30 de outubro de cada exercício, remanescendo para momento posterior a elaboração dos correspondentes projetos básicos /termos de referências.

c) Análise da equipe de auditoria

Observa-se que a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) cumpriu a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional.

d) Evidências

- Documento n. 19 do PROAD n. 50.623/2017 - Plano de Ação apresentado pela Diretoria Geral;
- Ato TRT 19ª GP n. 71/2017 - Tramitação de Processos Administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo Tribunal e sobre fiscalização e gestão desses.

e) Conclusão

A análise documental indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.2 Recomendação: Recomenda-se que a Diretoria Geral inclua em seus procedimentos de controles internos, por meio de *check list*, quando da elaboração dos Planos de Aquisições e Contratações deste Tribunal para exercícios seguintes, todos os requisitos estabelecidos para que se obtenha um documento com as informações necessárias, evitando-se, assim, adquirir bens com preços excessivos, bens desnecessários ou quantidade de bens insuficiente para atender às demandas existentes, o que deve estar assegurado em normativo interno.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

A equipe de auditoria constatou ausência das informações essenciais no Plano de Aquisições do exercício de 2016, notadamente as indicadas: identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição, objetivo(s) estratégico(s) operacionalizado(s) pela aquisição e utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição dos bens.

b) Providências adotadas pelas unidades monitoradas

Após a emissão do Relatório de Auditoria n. 05/2017, que avaliou a Gestão da Política de Compras, a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) apresentou o Plano de Ação, informando a publicação do Ato TRT19ª GP n. 38/2017, o qual estabeleceu em seu art. 3º que "A Diretoria Geral ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento do Plano de Aquisições Contratações e das renovações contratuais" para o Plano de Aquisições de Contratações de 2017. Observa-se que nos atos referentes aos planos dos exercícios seguintes (Ato GP n. 111/2017 e Ato GP n. 103/2018) também constou referida cláusula, o que demonstra que a Administração adotou a boa prática recomendada.

Nesse aspecto, é válido ainda observar que a partir da análise dos planos de aquisições e contratações dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, é possível concluir que os Planos de Aquisições e Contratações do Tribunal são elaborados contendo: identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição e a devida correlação com o (s) objetivo(s) estratégico(s) operacionalizado(s) pela aquisição.

c) Análise da equipe de auditoria

Observa-se que a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) cumpriu a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional.

d) Evidências

- Documento n. 19 do PROAD n. 50.623/2017 - Plano de Ação apresentado pela Diretoria Geral;
- Ato TRT 19ª GP n. 38/2017 - Plano de Aquisições de Contratações de 2017;
- Ato TRT 19ª GP n. 111/2017 - Plano de Aquisições de Contratações de 2018;
- Ato TRT 19ª GP n. 103/2018 - Plano de Aquisições de Contratações de 2019.

e) Conclusão

A análise documental indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.3 Recomendação: A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve observar o prazo estabelecido para a elaboração dos Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal para exercícios seguintes, possibilitando, assim, o atendimento das necessidades da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

A equipe de auditoria observou que o Ato GP TRT19ª n. 40/2016, que aprovou o Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação referente a 2016, ocorreu de forma intempestiva, com publicação em 6.4.2016, demonstrando que sua elaboração não se deu em cumprimento ao prazo estabelecido no Ato n. 20/2015, ou seja, até dia 15 de novembro do exercício anterior a sua execução.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria n. 5/2017 sobre a avaliação da Gestão da Política de Compras, a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) apresentou o Plano de Ação informando acerca da publicação do Ato TRT19ª GP n. 46/2017 e do Ato TRT19ª GP n. 71/2017, os quais determinaram prazos para elaboração dos Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

c) Análise da equipe de auditoria

Observa-se que a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) cumpriu a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional.

d) Evidências

- Documento n. 19 do PROAD n. 50.623/2017 - Plano de Ação apresentado pela Diretoria Geral;
- Ato TRT 19ª GP n. 46/2017 - Aprovação PDTIC 2017;
- Ato TRT 19ª GP n. 71/2017 - Tramitação de Processos Administrativos.

e) Conclusão

A análise dos fatos indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.4 Recomendação: As unidades responsáveis pela elaboração dos projetos básicos ou termos de referência devem aperfeiçoar seus processos de aquisição de bens em geral, mediante a definição de controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares, os quais devem evidenciar, objetivamente, a demanda da aquisição e descrever precisamente os objetos a serem adquiridos.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da auditoria, constatou-se que não foram realizados estudos técnicos preliminares, como etapa prévia aos projetos básicos ou aos termos de referência, nos respectivos processos administrativos instaurados para aquisição de bens.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria n. 5/2017 sobre a avaliação Gestão da Política de Compras, a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) apresentou o Plano de Ação informando acerca da publicação do Ato TRT19ª GP n. 71/2017 que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo Tribunal e sobre fiscalização e gestão desses. O referido ato, por sua vez, prevê a necessidade de elaboração dos estudos técnicos preliminares.

c) Análise da equipe de auditoria

Observa-se que a Diretoria Geral Administrativo-Financeira (DG) cumpriu a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional. Observou-se, ainda, por amostragem, que os setores responsáveis vêm cumprindo o determinado conforme processos PROAD's n. 2031/2018 (aquisição de material de consumo), n. 2042/2018 (contratação de empresa de prestação de serviços de áudio e vídeo) e n. 849/2018 (serviço de reforma e recuperação de cadeiras, poltronas e sofás).

d) Evidências

- Documento n. 19 do PROAD n. 50.623/2017 - Plano de Ação apresentado pela Diretoria Geral;
- Ato TRT 19ª GP n. 71/2017 - Tramitação de Processos Administrativos;
- Documento n. 96 do PROAD 2031/2018- Estudo técnico preliminar;
- Documento n. 15 do PROAD 2042/2018 - Estudo técnico preliminar;
- Documento n. 4 do PROAD 849/2018 - Estudo técnico preliminar.

e) Conclusão

A análise documental indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA**.

Maceió, 15 de outubro 2018.

Bráulio Clementino Martins Mendes Soares
Membro da Equipe

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Membro da Equipe

Eliana de Carvalho
Líder da Equipe

Rafaela de Freitas Santos
Supervisora da Equipe

5 – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente Relatório ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, para conhecimento dos resultados obtidos no Monitoramento da Auditoria para Avaliação da Gestão Administrativa da Política de Compras, que indicou o cumprimento integral das recomendações firmada pela Coordenadoria de Controle Interno.

Maceió, 15 de outubro de 2018.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Coordenadora do Controle Interno